



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE CARNEOS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos cárneos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	KG	Total	Valor médio Unit.	Valor médio total
1	Alcatra, carne macia e com pouca gordura, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	2.710	R\$28,30	76.693,00
2	Bacon, produto de boa qualidade, congelado, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF, fechado a vácuo bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação e validade.	KG	650	R\$23,30	15.145,00
3	Carne bovina de 2ª fresca sem gordura do tipo acém, paleta, músculo, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	2710	R\$19,17	51.950,70
4	Carne suína (pernil) traseiro sem gordura, fresca, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade ausência de gordura, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	1780	R\$15,13	26.931,40
5	Costelinha suína fresca picada em pedaços menores, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade, ausência de gorduras, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM). Cortada em pedaços ou peça inteira.	KG	625	R\$16,26	10.162,50
6	Coxão Mole também conhecido como chã de dentro com fibras curtas e macio, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	3620	R\$24,33	88.074,60
7	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, congelada, de boa qualidade, com textura característica de um produto de boa qualidade, apresentado, em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	KG	1690	R\$8,30	14.027,00
8	Filé de Tilápia congelada (sem espinha), empacotado em embalagem plástica transparente, lacrada, com rotulagem específica, com identificação do fornecedor data do processamento e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM).	KG	920	R\$39,67	3.6496,40
9	Frango congelado peça inteira , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	KG	990	R\$7,66	7.583,40
10	Lagarto de cor mais clara, fibras longas e magras, com formato arredondado, alongado, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacrada, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	710	R\$22,33	15.854,30



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

11	Lingüiça do tipo calabresa defumada, congelada, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, hermeticamente fechados, c/identificação de prazo de validade.	KG	450	R\$16,97	7.636,50
12	Peito de frango congelado, congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	KG	3680	R\$10,13	37.278,40
13	Salsicha tipo hot dog, congelada, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, em embalagem transparente resistente, com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA, data de fabricação e validade).	KG	930	R\$8.50	7.905,00
Valor médio total – valor estimado – teto máximo					R\$395.738,20

1.2. Inclui-se no objeto, a entrega dos produtos em veículo “tipo frigorífico” e/ou similar, para o transporte adequado de acordo com as normas de vigilância sanitária.

1.3. Os produtos deverão ser embalados de acordo com as necessidades de cada solicitante, sendo esta moída, cortada em cubos, peça inteira, definição de quilo por pacote congelado, proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Córrego Fundo/MG.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo desta aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos cárneos acima elencados atenderá as necessidades de suprimento da merenda escolar servidas nas escolas por meio da Secretaria Municipal de Educação e também em reuniões e eventos das demais secretarias citadas neste Termo de Referência que envolva alimentação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município.

4.2. A entrega será realizada uma vez por semana, preferencialmente às terças-feiras, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 hs, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades das Escolas Municipais e das Secretarias, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

4.3. A (s) entrega (s) serão realizadas, devidamente acompanhados dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas, semanalmente, sempre atendendo ordem expressa do Contratante;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

4.4. O (s) pedido (s) para cada entrega será realizado através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF que será enviada por meio eletrônico para a o detentor da ata de Registro de Preços.

4.5. **O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue congelado.** Não será aceito qualquer produto entregue em processo de descongelamento e/ou somente resfriado.

4.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, dentro do município, que serão especificados em casa Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

4.8. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.9. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado.

4.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fora dos padrões de higiene e transportes definidos pela vigilância sanitária, caso em que, os produtos devolvidos por entrega em desacordo, não serão pagos.

4.12. Dada a natureza do objeto que se trata de produtos cárneos, não haverá o recebimento provisório e definitivo mediante termo circunstanciado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Entregar os produtos congelados em veículo “tipo frigorífico” e/ou similar, adequado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretário (s) das áreas requisitantes, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$395.738,20 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com **fornecedores do ramo pertinente;**

16. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

16.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra, exceto:

16.1.1. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro(a) fiscal do contrato poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Considerando os produtos cárneos a serem adquiridos para uso na merenda escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e nas demais atividades que envolvam alimentação de todas as Secretarias Municipais, há que se exigir a apresentação de alvará sanitário para os licitantes fornecedores de produtos de origem animal e gêneros perecíveis, como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93.

¹**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

19.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo

Ficha – 032 – 0412204022.101 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 101 – 0418106012.106 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 109 – 0618104022.112 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda

Ficha – 123 – 0412304022.3003 – 3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 271 – 1230612012504 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE

Ficha – 272 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE

Ficha – 273 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE

Ficha – 274 – 1230612012981 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE

Ficha – 275 – 1230612012982 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 339 – 1012210032.600 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 359 – 1030110032.623 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 371 – 1030210032.633 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 390 – 1030310032.626 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 399 – 1030310032.645 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 408 – 1030410032.649 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 414 – 1012210022.647 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha – 422 – 1030110022.620 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio

Ficha – 429 – 1030110022.636 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha – 435 – 1030110022.958 – 3.3.90.30.00 – Outras Transferências de Recurso do SUS

Ficha – 443 – 1030210022.858 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio

Ficha – 457 – 1030310022.955 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha – 463 – 1030310022.959 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Ficha – 479 – 1030410022-956 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Ficha – 603 – 041220402.2591 – 3.390.30 – Recursos Ordinários

Ficha – 614 – 133921301.2802 – 3.390.30 – Recursos Ordinários

Ficha – 622 – 133921301.2803 – 3.390.30 – Recursos Ordinários

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 670 – 0412204022.900 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 681 – 0824308022.930 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 695 – 0824308022.967 – 3.3.90.30.00 – IGD-SUAS (FNAS)

Ficha – 704 – 0824308022.974 – 3.3.90.30.00 – SCFV (FNAS)

Ficha – 725 – 0824404022.968 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 735 – 0824404022.973 – 3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF (FNAS)

Ficha – 772 – 0824408022.976 – 3.3.90.30.00 – IGD-BF (FNAS)

21. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

21.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 08 de junho de 2020.

Marcilene Gomes da Silva
Oficial Administrativo II

***APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO***

Ana Cristina Leão Carvalho
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

Márcia Geralda da Silveira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Franciane Roberta da Silva



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Marco Armstrong de Araújo
Secretário Municipal de Governo

Juarez Geraldo da Cunha
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Keli Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde